



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.265 e 1.818/2019
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/12/2019
HORÁRIO: 14 horas
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e Bem-Estar e Obras Públicas e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 26 de dezembro de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.146 de 02 de dezembro de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e Bem-Estar e Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **26/12/2019**, com início às **14:00**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **13:00** (horário de Brasília/DF) do dia **26/12/2019**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DO EDITAL

3.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com

3.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

3.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.



3.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e/ou contador.
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

4.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

4.3 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

4.4 A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sessão, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos à Pregoeira Lucia Flavia Rodrigues, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).

4.5 A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

4.6 O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.



4.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

5- PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no presente Pregão Eletrônico é RESTRITA a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

5.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

6.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.

6.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7- ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

7.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.



7.6 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

7.7 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8- DA PROPOSTA

8.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

- a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)
- b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
- c) PREÇO TOTAL;
- d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

8.2. **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

- a) todos os requisitos do item 8.1;
- b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
- c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

8.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

8.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data do Pregão

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO-TAVARES/RS- CEP: 96290-000) NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO)

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura



e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

10.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2 – Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4– Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.



13- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

13.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega do produto**.

13.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14- DA ENTREGA

14.1 A entrega dos itens deve ser feita de acordo com o pedido, sem qualquer custo adicional ao Município, tais como: impostos, taxas, fretes etc, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.

14.2. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.

14.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

14.5- Os itens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.

14.5.1. Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.

14.5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

14.5.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na rubrica indicada.

15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes rubricas, sendo:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
02	Vinculado Federal
598	Material de Consumo
33.90.30.23 – 602	Uniformes, Tecidos e Aviamentos
666	Material de Consumo
33.90.30.23 – 2253	Uniformes, Tecidos e Aviamentos
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
01	Órgãos Subordinados
208	Material de Consumo
33.90.30.28 – 1707	Material de Proteção e Segurança
33.90.30.23 – 1881	Uniformes, Tecidos e Aviamentos

18- DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
Setor de Compras, Licitações e Contratos

18.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.

18.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

18.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

18.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

18.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

18.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

18.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Tavares, 11 de dezembro de 2019.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Guilherme Oliveira Costa
OAB/RS 87.415
Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2019

1- OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e Bem-Estar e Obras Públicas e Serviços Urbanos, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

LOTE 1 - UNIFORMES

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TAM PP	TAM P	TAM M	TAM G	TAM GG	QTDE TOTAL	VALOR REF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Unid	Bermuda em suplex , 88% poliamida, 12% elastano. Cor Preto e Azul Royal, sendo 01 bermuda de cada cor. <u>Bermuda P (02):</u> Escrito na perna, lado esquerdo: Vigilância Ambiental em Saúde	-	02	-	-	-	02	54,30			
02	01	Unid	Bermuda em malha , 65% poliéster, 35% algodão. Cor: Preto e Azul Royal, sendo 01 bermuda de cada cor, para cada tamanho. <u>Bermuda M (02):</u> Escrito na perna, lado esquerdo: Vigilância Ambiental em Saúde. <u>Bermuda G (02) e GG (02):</u> Escrito na perna, lado esquerdo: Vigilância Sanitária.	-	-	02	02	02	06	54,30			
03	01	Unid	Bermuda de serviço , em cedro brim, profissional, com elástico e cordão. Cor: Azul Royal. <u>Bermuda M (10), G (27), GG (08):</u>	-	-	10	27	08	45	62,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
Setor de Compras, Licitações e Contratos

			Bordado na perna, lado esquerdo: Imagem do Brasão do Município. Bordado na perna, lado direito: Prefeitura Municipal de Tavares										
04	01	Unid	Blusão de moletom PA , 50% algodão, 50% poliéster. Cores: Preto e Azul Royal, sendo 01 blusão de cada cor para cada tamanho. <u>Blusão P (02) e G (02):</u> Escrito nas costas: Vigilância Ambiental em Saúde. Escrito na frente, lado esquerdo: Secretaria Municipal de Saúde/ Tavares/RS/ Vigilância Ambiental em Saúde. <u>Blusão G (02):</u> Escrito nas costas: Vigilância Sanitária. Escrito na frente, lado esquerdo: Secretaria Municipal de Saúde/ Tavares/RS/ Vigilância Sanitária.	-	02	-	04	-	06	108,30			
05	01	Unid	Calça brim pesado, 100% algodão. Cor: Azul Royal. <u>Calça M (01):</u> Escrito na perna, lado esquerdo: Vigilância Ambiental em Saúde. <u>Calça G (01) e GG (01):</u> Escrito na perna, lado esquerdo: Vigilância Sanitária.	-	-	01	01	01	03	64,30			
06	01	Unid	Calça de malha , 65% poliéster, 35% algodão. Cor Preto e Vinho, sendo 01 calça de cada cor para cada tamanho. <u>Calça P (02) e M (02):</u> Escrito na perna, lado esquerdo: Vigilância Ambiental em Saúde. <u>Calça G (02) e GG (02):</u>	-	02	02	02	02	08	77,63			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
Setor de Compras, Licitações e Contratos

			Escrito na perna, lado esquerdo: Vigilância Sanitária.										
07	01	Unid	Calça em suplex , 88% poliamida, 12% elastano. Cor preto. <u>Calça P (01):</u> Escrito na perna, lado esquerdo: Vigilância Ambiental em Saúde.	-	01	-	-	-	01	77,63			
08	01	Unid	Camiseta manga curta , malha, 67% poliéster, 33% viscose, gola V. Cores: Preto, Vinho e Azul Royal, sendo 01 camiseta de cada cor para cada tamanho. <u>Camisetas PP (03) e M (03):</u> Escrito nas costas: Vigilância Ambiental em Saúde. Escrito na frente, lado esquerdo: Secretaria Municipal de Saúde/ Tavares/RS/ Vigilância Ambiental em Saúde. <u>Camisetas G (03) e GG (03):</u> Escrito nas costas: Vigilância Sanitária. Escrito na frente, lado esquerdo: Secretaria Municipal de Saúde/ Tavares/RS/ Vigilância Sanitária.	03	-	03	03	03	12	36,63			
09	01	Unid	Camiseta manga curta , malha, 67% poliéster, 33% viscose, gola V. Cor: Vinho. <u>Camisetas M (06) e G (02):</u> Escrito nas costas: Agente Comunitário de Saúde no Combate à Dengue. Escrito na frente, lado esquerdo: Secretaria Municipal de Saúde/ Tavares/RS/ Agente Comunitário de Saúde	-	-	06	02	-	08	36,63			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
Setor de Compras, Licitações e Contratos

10	01	Unid	<p>Camiseta, manga curta, em malha poliviscose, gola redonda. Cor: Cinza <u>Camisetas M (04), G (31), GG (10):</u> Bordado nas costas: Prefeitura Municipal de Tavares. Bordado na frente, lado esquerdo: Imagem do Brasão do Município. Bordado na frente, lado direito: nome do funcionário.</p>	-	-	04	31	10	45	59,25			
11	01	Unid	<p>Camiseta manga longa, malha, 67% poliéster, 33% viscose. Cores Preto, Vinho e Azul Petróleo, sendo 01 camiseta de cada cor para cada tamanho. <u>Camisetas PP (03) e M (03):</u> Escrito nas costas: Vigilância Ambiental em Saúde. Escrito na frente, lado esquerdo: Secretaria Municipal de Saúde/ Tavares/RS/ Vigilância Ambiental em Saúde. <u>Camisetas G (03) e GG (03):</u> Escrito nas costas: Vigilância Sanitária. Escrito na frente, lado esquerdo: Secretaria Municipal de Saúde/ Tavares/RS/ Vigilância Sanitária.</p>	03	-	03	03	03	12	43,30			
12	01	Unid	<p>Colete, em nylon, 100% poliéster. Cor: Cinza escuro. <u>Coletes M (08):</u> Escrito nas costas: Agente Comunitário de Saúde no Combate à Dengue. Na frente, lado esquerdo: Imagem do Brasão do Município de Tavares/ Agente Comunitário de Saúde</p>	-	-	08	-	-	08	125,96			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
Setor de Compras, Licitações e Contratos

13	01	Unid	<p>Jaqueta de moletom, estilo canguru, com zíper, PA, 50% algodão, 50% poliéster. Cores: Preto e Azul Royal, sendo 01 jaqueta de cada cor para cada tamanho.</p> <p><u>Jaquetas PP (02) e G (02):</u> Escrito nas costas: Vigilância Ambiental em Saúde.</p> <p>Escrito na frente, lado esquerdo: Secretaria Municipal de Saúde/ Tavares/RS/ Vigilância Ambiental em Saúde.</p> <p><u>Jaquetas G(02) e GG(02):</u> Escrito nas costas: Vigilância Sanitária.</p> <p>Escrito na frente, lado esquerdo: Secretaria Municipal de Saúde/ Tavares/RS/ Vigilância Sanitária.</p>	02	-	-	04	02	08	126,63			
14	01	Unid	<p>Jaqueta americana, de malha, 65% poliéster, 35% algodão. Cores: Corpo da jaqueta na cor preto e as mangas na cor vinho.</p> <p><u>Jaquetas P (01) e G (01):</u> Escrito nas costas: Vigilância Ambiental em Saúde.</p> <p>Escrito na frente, lado esquerdo: Secretaria Municipal de Saúde/ Tavares/RS/ Vigilância Ambiental em Saúde.</p> <p><u>Jaquetas G (01) e GG (01):</u> Escrito nas costas: Vigilância Sanitária.</p> <p>Escrito na frente, lado esquerdo: Secretaria Municipal de Saúde/ Tavares/RS/ Vigilância Sanitária.</p>	-	01	-	02	01	04	119,90			
15	01	Unid	<p>Jaqueta americana, de malha, 65% poliéster, 35% algodão. Cores: Corpo da jaqueta na cor vinho e as mangas na cor preto.</p> <p><u>Jaquetas P (01) e G (01):</u></p>	-	01	-	02	01	04	119,90			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
Setor de Compras, Licitações e Contratos

			Escrito nas costas: Vigilância Ambiental em Saúde. Escrito na frente, lado esquerdo: Secretaria Municipal de Saúde/ Tavares/RS/ Vigilância Ambiental em Saúde. <u>Jaquetas G (01) e GG (01):</u> Escrito nas costas: Vigilância Sanitária. Escrito na frente, lado esquerdo: Secretaria Municipal de Saúde/ Tavares/RS/ Vigilância Sanitária.										
16	01	Unid	Jaqueta parka , nylon, 100% poliéster, com brasão bordado. Cor: Preto <u>Jaquetas P (01) e G (01):</u> Escrito nas costas: Vigilância Ambiental em Saúde. Na frente, lado esquerdo: Imagem do Brasão do Município de Tavares/ Vigilância Ambiental em Saúde. <u>Jaquetas G (01) e GG (01):</u> Escrito nas costas: Vigilância Sanitária. Na frente, lado esquerdo: Imagem do Brasão do Município de Tavares/ Vigilância Sanitária.	-	01	-	02	01	04	211,96			
17	01	Unid	Macacão em brim , manga longa. Cor: Cinza <u>Macacão G (03):</u> Bordado nas costas: Oficina. Bordado na frente, lado esquerdo: Imagem do Brasão do Município. Bordado na frente, lado direito: nome do funcionário.	-	-	-	03	-	03	109,00			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
Setor de Compras, Licitações e Contratos

LOTE 2- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TAM 39	TAM 40	TAM 41	TAM 42	TAM 43	QTDE TOTAL	VALOR REF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Par	Botina preta S/B, com elástico. Calçado ocupacional tipo botina, modelo blatt, fechamento em elástico, sem biqueira de aço, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada sistema strobel, solado em poliuretano monodensidade.	04	03	07	06	04	24	44,13			
02	01	Par	Luva tática , em PU, multitalo. Luva de segurança tricotada com fios sintéticos, sem costura, revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano. Tamanho G.	-	-	-	-		24	4,33			
03	01	Par	Luva vaqueta petroleira 07 cm. Luva de segurança, confeccionada em vaqueta, reforço interno em vaqueta na palma, elástico no dorso para ajuste.	-	-	-	-		20	16,66			
04	01	Unid	Óculos fumê (leopardo). Lente e hastes de policarbonato, filtro UV, parafuso de aço inoxidável, design olho de gato.	-	-	-	-		24	4,33			
05	01	Unid	Protetor solar FPS 30 , corporal, frasco com 120ml. Protetor solar não oleoso, com proteção UVB, UVA, hipoalergênico, testado dermatologicamente, resistente à água e ao suor.	-	-	-	-		20	17,83			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
Setor de Compras, Licitações e Contratos

2- CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA: Detalhes em relação a local, dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável da secretaria requerente.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens licitados será de até 30 (trinta) dias, após pedido e recebimento da Nota de Empenho, comprometendo-se a entregar os itens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

Assinatura do responsável da empresa



ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, *pactum o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho dos Processos Administrativos nº 1.265 e 1.818/2019, conforme o Edital de Pregão nº 031/2019, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e Bem-Estar e Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme descrições abaixo:

Lot e	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

2.1 A entrega dos itens deve ser feita de acordo com o pedido, sem qualquer custo adicional ao Município, tais como: impostos, taxas, fretes etc, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.

2.2. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.

2.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

2.5- Os itens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.

2.5.1. Os itens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.

2.5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

2.5.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá às Secretarias requerentes, que acompanharão o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.

Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ -- (--), o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria mencionada na Cláusula Quarta, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;

b). É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
02	Vinculado Federal
598	Material de Consumo
33.90.30.23 – 602	Uniformes, Tecidos e Aviamentos
666	Material de Consumo
33.90.30.23 – 2253	Uniformes, Tecidos e Aviamentos
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
01	Órgãos Subordinados
208	Material de Consumo
33.90.30.28 – 1707	Material de Proteção e Segurança
33.90.30.23 – 1881	Uniformes, Tecidos e Aviamentos

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

a). Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
Setor de Compras, Licitações e Contratos

d). As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em _____ de 2019 e término em _____.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2019.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME EMPRESA

Representante
CONTRATADA

Aprovado por:

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 031/2019, cujo objeto é a aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e Bem-Estar e Obras Públicas e Serviços Urbanos

..... de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº/..... -, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em de de 2019.

.....
Representante Legal

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em.....de.....de 2019.

.....
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)